

CONDIÇÕES PARA ESTACIONAMENTO

- 1.** O usuário, ao efetuar o pagamento da mensalidade, aceita expressamente as “Condições para Estacionamento” estabelecidas, as quais adere pela simples entrega do veículo.
- 2.** A mensalidade corresponde ao local e mês de referência especificada no “Formulário Mensalista”, valendo do primeiro ao último dia do mês, devendo ser renovada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. A mensalidade poderá ser paga até o dia 05, por liberalidade da BrasilPark. Após o dia 05, o contrato estará rescindido, podendo o usuário estacionar se renovar a mensalidade na entrada do veículo no estacionamento, ou pagar estadia avulsa, conforme as horas de permanência.
- 3.** A utilização da vaga é pessoal e intransferível, exceto à familiar direto: pais, cônjuge ou filhos.
- 4.** No caso do veículo permanecer estacionado por mais de 30 dias e com o pagamento da mensalidade em atraso, o usuário autoriza a remoção do veículo para pátio da BrasilPark ou órgão público responsável, sem prejuízo de vir a responder pela cobrança dos valores em atraso e demais despesas que der causa.
- 5.** Caso este contrato seja cancelado antes do prazo estipulado no item 2 supra, o usuário poderá pedir reembolso da mensalidade paga, sendo-lhe descontado o valor do período contratado conforme tabela de preços vigentes para estadia avulsa, do primeiro dia do mês ao dia do pedido do cancelamento.
- 6.** O tempo de permanência que ultrapassar o horário contratado, será pago de acordo com a tabela vigente para estadia avulsa.

7. Obrigações da BrasilPark:

7.1. Manter apólice de seguro do ramo “Responsabilidade Civil Garagista”, modalidade guarda de veículos de terceiros.

7.2. Responsabilizamo-nos pelo veículo estacionado e seus acessórios fixos. No caso de conduzirmos o veículo, nossa responsabilidade será extensiva à colisão.

7.3. Excetua os sinistros decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme previsão da legislação civil brasileira.

7.4. Exclui-se da cobertura do seguro a locação de automóvel reserva, em caso de sinistro, durante o período de reparo do veículo sinistrado.

7.5. Defeitos ou quebra mecânica terão cobertura somente se constatada imperícia, negligência ou imprudência ao conduzirmos o veículo.

8. Obrigações do usuário:

8.1. Para estacionamento de motocicleta, fica sendo obrigatório o uso de corrente e cadeado de propriedade do usuário, transpassada pela roda dianteira ou traseira.

8.2. Respeitar as normas de utilização do estacionamento.